

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1070, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza a aquisição de material permanente para
o Serviço de Água e Esgotos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no próximo exercício de 1967, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o Serviço de Água e Esgotos, para onde despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1ª de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 6 de dezembro de 1966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

100/.-.